



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 28 DE MAIO DE 2024

**DETERMINA CRITÉRIOS DE PUBLICIDADE
PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, tais como radares, lombadas eletrônicas e afins, será precedida de publicação em Diário Oficial do Município, que conterá:

- I - número do processo administrativo que ensejou a instalação;
- II - exposição da motivação que ensejou a necessidade da instalação;
- III - local onde será instalado o equipamento de fiscalização eletrônica;
- IV - tipo de fiscalização eletrônica que será realizada com seus respectivos critérios; e
- V - informações sobre a validade do equipamento instalado.

Parágrafo único. O descumprimento importa na nulidade da infração ou penalidade aplicada com utilização do equipamento de fiscalização eletrônica sem a devida publicação prévia.

Art. 2º Serão publicados, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, todos os equipamentos de fiscalização eletrônica já instalados, com as informações previstas nos incisos do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento importa na nulidade da infração ou penalidade aplicada com utilização do equipamento de fiscalização eletrônica sem a devida publicação a partir do vencimento do prazo previsto no *caput*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º As informações sobre equipamentos de fiscalização eletrônica previstas no artigo 1º serão mantidas no sítio oficial próprio <https://parauapebas.pa.gov.br> ou outro que o substitua.

Parágrafo único. O descumprimento importa na nulidade da infração ou penalidade aplicada com utilização do equipamento de fiscalização eletrônica sem a informação disponível no sítio virtual, seja qual for a motivação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 28 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal